LEI ORDINÁRIA Nº 48

de 13 de novembro de 1954

Altera a Lei Orçamentária em vigor e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Ficam suplementadas no corrente exercício, as seguintes verbas do Orçamento vigente, com as seguintes importâncias:*

Na Secretaria:
8.04.4 – Despesas Diversas:
d) Despesas Eventuais da Prefeitura Cr$ 1.500,00
Serviços Públicos Municipais
Iluminação Pública
8.88.4 - Despesas Diversas:
a) Lubrificantes e pequenos reparos Cr$ 5.000,00
Encargos Diversos
D) Despesas não previstas Cr$ 40.000,00

Art. 2°.. *As despesas decorrentes da presente suplementação, correrão por conta supressão em Cr$ 26.500,00 na verba 8.33.0 – Escolas Municipais – alínea "a"; Cr$ 15.000,00 na verba 8.33.3 – Escolas Municipais – Material de Consumo.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4°.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 48/1954 - 13 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em